

6.7.1. a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

6.7.2. o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

6.7.3. é vedada a presença do acompanhante da criança;

6.8. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.

6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10. Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.

7.3. O candidato que solicitar dilação do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2, não será considerada pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado -DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> ou no formulário de inscrições, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

8.1.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas.

8.1.2. O candidato poderá requerer a revisão do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data da publicação a que se refere o item 8.1, reconsiderando quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Comissão Examinadora da Unidade Universitária no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

8.1.3. Após transcorridos os prazos recursais, será divulgada a lista definitiva dos inscritos.

9. COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

9.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária depois de encerradas as inscrições.

9.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

9.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

9.5. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 63/2023.

9.6. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos, não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

9.7. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

- 9.7.1. qualquer candidato com inscrição deferida;
- 9.7.2. membro da Congregação da Unidade Universitária;
- 9.7.3. membro da própria Comissão.

9.8. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

9.9. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade de imediato substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

9.10. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

9.11. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

- 9.11.1. quando esta tenha sido apresentada qualquer impugnação com ou sem substituição ex officio;
- 9.11.2. se a impugnação apresentada não for acolhida;
- 9.11.3. se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falta.

9.12. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 9.6.

10. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases:

- 10.1.1. prova escrita, que poderá ter caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme venha a ser estabelecido no edital.
- 10.1.1.1. Exclusivamente durante o período de consulta, o candidato poderá utilizar de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos.

10.1.1.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.1.2. Prova didática, de caráter classificatório;

10.1.3. análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório.

10.2. O concurso será realizado de modo presencial, aplicado de acordo com as normas vigentes na Unesp e os candidatos e membros da Comissão Examinadora deverão estar presencialmente no local em que o concurso será realizado.

10.3. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

10.3.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado -DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

10.3.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação,

expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Também serão aceitos digitalmente, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: 12.1. com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

12.2. maior média na Prova Didática;

12.3. maior média na Análise do Currículo Lattes Documentado.

10.4. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

10.4.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

10.4.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

10.4.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

10.4.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação.

10.4.4.1 Quando da publicação das médias finais, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

10.4.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado -DOE.

10.5. Considerando os indicadores utilizados para avaliação da situação epidemiológica e, as medidas sanitárias adotadas pelo Estado de São Paulo e pelo Brasil, com vistas à prevenção da disseminação do novo Coronavírus (Covid-19) e outros vírus respiratórios, recomenda-se o uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, durante todo o período de realização das provas.

10.5.1. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial se o candidato estiver com qualquer sintoma respiratório ou se manteve contato com outro indivíduo que apresentava sintomas gripais de qualquer natureza, sob pena de eliminação do concurso.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. PROVA ESCRITA - (Peso 01) - Caráter classificatório –Após o sorteio de um dos pontos publicados no edital, o candidato terá 60 minutos para consultar a bibliografia pertinente ao tema sorteado, de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos e, em seguida, mais 180 minutos para discutir sobre o mesmo, sendo vedada, nesse período, a utilização de anotações, roteiros, livros e qualquer outro material de apoio.

A duração da prova escrita poderá ser dilatada, no caso de candidata lactante, pelo tempo utilizado para amamentação e, no caso de pessoa com deficiência, em até 20 minutos para consulta e em até 60 minutos para discutir sobre o ponto sorteado.

A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e as respectivas pontuações:

- Apresentação - no máximo 1 ponto:
 - Introdução: 0,25
 - Desenvolvimento: 0,50
 - Conclusão: 0,25
- Conteúdo - no máximo 7 pontos:
 - Desenvolvimento do tema: 4,0
 - Organização: 1,0
 - Coerência: 1,0
 - Clareza de ideias: 1,0
- Linguagem - no máximo 2 pontos:
 - Uso adequado da terminologia técnica: 0,5
 - Propriedade: 0,5
 - Clareza: 0,5
- Precisão e correção gramatical: 0,5

11.2. PROVA DIDÁTICA – (Peso 02) - Caráter classificatório – Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 minutos, sobre tema a ser sorteado com 24 horas de antecedência. A prova didática será realizada sobre ponto diferente daquele sorteado na prova escrita. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

- Critérios da avaliação:
 - Plano de aula: 1,0
 - Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0
 - Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0
 - Exatidão e atualidade das informações: 1,0
 - Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0

- Clareza e objetividade: uso de frases curtas, em ordem direta e sem digressões: 1,0
- Adequação da linguagem e correção gramatical: 1,0
- Capacidade de síntese e abstração: 1,0
- Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0

11.3. ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES DOCUMENTADO – (Peso 02) - Caráter classificatório - Será realizada mediante a análise do Currículo Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

- a) Títulos Acadêmicos: 2,0 pontos:
 - mestrado com dissertação fora da área do concurso: 0,5 pontos;
 - mestrado com dissertação na área do concurso: 1,0 pontos;
- b) doutorado com tese fora da área do concurso: 0,5 pontos;
 - doutorado com tese na área do concurso: 1,0 pontos;
- b) Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades De Extensão: 5,0 pontos:
 - artigos publicados com tema em ecologia animal ou vegetal – 1,0 ponto por artigo;
 - artigos publicados com tema fora da área de ecologia animal ou vegetal – 0,2 ponto por artigo;
 - resumo publicado em congresso com tema na área de ecologia animal ou vegetal – 0,50 ponto por resumo;
 - resumo publicado em congresso, com tema fora da área de ecologia animal ou vegetal – 0,10 ponto por resumo.
- c) Atividade Didática: 2,0 pontos:
 - A comprovação do desenvolvimento da atividade didática na graduação deve ser emitida por órgão oficial da instituição de nível superior.
 - atividades de ensino superior como professor responsável por disciplina de ecologia (1,0 ponto por semestre);
 - atividades de ensino superior como professor responsável por outras disciplinas (0,5 ponto por semestre);
 - atividades de ensino como professor responsável por outras disciplinas (0,3 por semestre).
- d) Outras atividades: 1,0 ponto:
 - realização de pós-doutorado na área do concurso – 0,5 ponto por semestre;
 - realização de pós-doutorado fora da área do concurso – 0,1 por semestre.

12. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

12.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

12.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

12.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

12.3.1. com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

12.3.2. maior média na Prova Didática;

12.3.3. maior média na Análise do Currículo Lattes Documentado.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:

13.1.1. contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no Diário Oficial do Estado;

13.1.2. do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

14.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de sua especificação no edital.

14.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

14.4. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

14.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 14.4 e 14.5.

14.7. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp que exijam equivalência o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8.1. Sendo apresentado protocolo com data superior a 30 dias, o candidato deverá anexar documento comprobatório referente ao andamento do processo de equivalência atualizado.

14.8.2. Após 3 (três) meses da contratação, a fim de dar continuidade a seu vínculo docente, caso ainda não tenha sido concluída a equivalência, deverá ser apresentado, novamente, o andamento do processo, com a respectiva comprovação.

14.9. Não registrar antecedentes criminais.

14.10. O candidato deverá observar o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.2. -A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

15.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

15.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento oficial com foto.

15.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

15.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

15.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, referente ao presente concurso.

15.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

15.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

15.10. Implicará na rescisão por justa causa do candidato:

- 15.10.1. não comparecimento dos itens 3.1.1, 3.1.2 e 14.8.2;
- 15.10.2. a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

15.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

15.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

15.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.14. Qualquer membro da Congregação da Unidade tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

PROGRAMA

- 1) Condições e recursos: fatores abióticos afetando respostas dos indivíduos e populações.
 - 2) Histórias de vida e estratégias reprodutivas: estratégias r-K e o modelo SR.
 - 3) Padrões de distribuição espacial das populações: densidade e frequência de ocorrência; estrutura etária em populações.
 - 4) Dinâmica populacional: modelos de crescimento exponencial e logístico.
 - 5) Metapopulações e modelos em metapopulações.
 - 6) Interações interespecíficas: competição, predação, parasitismo e mutualismo.
 - 7) Mudanças em Comunidades (Sucesso).
 - 8) Conceitos e distribuição da biodiversidade.
 - 9) Índices de biodiversidade.
 - 10) Consequências da perda de biodiversidade.
- BIBLIOGRAFIA**
- BEGON, M.; TOWNSEND, C. R. Ecologia: de indivíduos a ecossistemas. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2023.
- CAIN, M. L.; BOWMAN, W. D.; HACKER, S. D. Ecologia. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2018.
- GOTELLI, N.J. Ecologia. 4. ed. Londrina: Editora Planta, 2009.
- GUREVITCH, J.; SCHEINER, S.M. & FOX, A.G. 2009. Ecologia Vegetal. 2. ed. Porto Alegre, Artmed.
- MAUGERAN, A.E. 2011. Medindo a Diversidade Biológica. Editora UFRF.
- REINHEB, R.; RICKLEFS, R. E. Economia da Natureza. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.
- TOWNSEND, C.R., BEGON, M.; HARPER, J.L. Fundamentos em Ecologia. 3. ed. Porto Alegre: Editora Artmed, 2010.
- EDITAL Nº 176/2024 - Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias Câmpus de Jaboticabal

(Concurso Público nº 011/2024)
Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 108/2024 - RUNESP de 30/04/2024, publicado em 02/05/2024 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 79/2023, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 2º semestre letivo de 2024, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Medicina Veterinária, subárea de conhecimento Clínica e Cirurgia Animal e a disciplina Clínica Cirúrgica de Grandes Animais, junto ao Departamento de Clínica e Cirurgia Veterinária da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias do Câmpus de Jaboticabal.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.829,31, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

1.2. Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

1.3. Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no período das 09:00 do dia 20/05/2024 às 17:00 do dia 03/06/2024, observado o horário de Brasília.

2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 192,00 por meio de PIX com QR code gerado pelo sistema, PIX utilizando a chave: financeiro.fcv@unesp.br (e-mail) ou transferência/deposito bancário, Banco do Brasil - agência: 0269, dígito: 0 - conta: 105.294, dígito: 2, CNPJ: 48.031.918/0012-87 - Favorecido: UNESP Câmpus de Jaboticabal.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfazendo as exigências do item 5.

2.5. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar 638/1992 em razão do número de vagas.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior em Medicina Veterinária que tenham, no mínimo, título de Mestre na área da disciplina que pretendem lecionar.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar validados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.1.2.1. os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.2.2. os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.2.3. os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

3.1.2.4. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.1.2.5. O atendimento aos itens 3.1.1 e 3.1.2 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.2. A área objeto do Concurso Público na disciplina "Clínica Cirúrgica de Grandes Animais" é de competência privativa do Médico Veterinário, sendo exigido que a formação de graduação seja exclusivamente em Medicina Veterinária, em conformidade com a Lei Federal nº 5517/68.

3.3. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número de cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior em Medicina Veterinária, bem como de ser portador do título de Mestre ou cópia da ata de defesa da dissertação, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação.

4.1.3. Nos casos de pagamento utilizando transferência, depósito bancário ou Pix utilizando chave, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. Sendo o pagamento feito por meio de Pix com QR code gerado pelo sistema, não é necessário anexar comprovante.

4.1.4. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicit

5.2.1.1. certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

5.2.1.2. carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação; e

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, deste Edital, do comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, de 09h do dia 20/05/2024 às 17h do dia 24/05/2024, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo "Outros", do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento.

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 27/05/2024, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contados a data de divulgação.

6. DA CANDIDATURA LACTANTE

6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. A Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias do Câmpus de Jabotocabal não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

6.7.1. a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

6.7.2. o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

6.7.3. é vedada a presença do acompanhante da criança.

6.7.4. é vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.

6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de computação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10. Exceção a situação prevista nesta seção "Da Candidatura Lactante", não haverá a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2, não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/ato> formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

8.1.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas.

8.1.2. O candidato poderá requerer através do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data da publicação a que se refere o item 8.1, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Comissão da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

8.1.3. Após transcritos os prazos recursais, será divulgada a lista definitiva dos inscritos.

9. COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

9.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária depois de encerradas as inscrições.

9.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

9.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

9.5. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 63/2023.

9.6. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

9.7. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

9.7.1. qualquer candidato com inscrição deferida;

9.7.2. membro da Congregação da Unidade Universitária;

9.7.3. membro da própria Comissão.

9.8. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

9.9. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

9.10. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

9.11. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

9.11.1. quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;

9.11.2. se a impugnação apresentada não for acolhida;

9.11.3. se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

9.12. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 9.6.

10. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases:

10.1.1. prova escrita, que poderá ter caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme venha a ser estabelecido no edital.

10.1.1.1. Exclusivamente durante o período de consulta, o candidato poderá utilizar de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos.

10.1.1.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.1.2. prova didática, de caráter classificatório;

10.1.3. análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório.

10.2. O concurso será realizado de modo presencial, aplicado de acordo com as normas vigentes na Unesp e os candidatos e membros da Comissão Examinadora deverão estar presencialmente no local em que o concurso será realizado.

10.3. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

10.3.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

10.3.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Fiscat, Carteira Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaports, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.4. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempenho serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

10.4.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

10.4.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, além de examinados todos os candidatos e estodadas todas as fases.

10.4.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

10.4.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação.

10.4.4.1 Quando da publicação das médias finais, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

10.4.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

10.5. Considerando os indicadores utilizados para avaliação da situação epidemiológica e, as medidas sanitárias adotadas pelo Estado de São Paulo e pelo Brasil, com vistas à prevenção da disseminação do novo Coronavírus (Covid-19) e outros vírus respiratórios, recomenda-se o uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, durante todo o período de realização das provas.

10.5.1. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial se o candidato estiver com qualquer sintoma respiratório ou se manteve contato com outro indivíduo que apresentava sintomas gripais de qualquer natureza, sob pena de eliminação do concurso.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. PROVA ESCRITA - (Peso 01) - Caráter classificatório

— Após o sorteio de um dos pontos constantes no edital do concurso, o candidato terá 60 minutos para a realização de consulta, pertinente ao tema sorteado, de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos. Em seguida, haverá mais 120 minutos para o candidato discorrer sobre o ponto sorteado, sendo vedado, nesse período, a utilização de anotações, roteiros, livros e qualquer outro material de apoio.

A duração da prova escrita poderá ser dilatada, no caso de candidata lactante, pelo tempo utilizado para amamentação e, no caso de pessoa com deficiência, em até 20 minutos para consulta e em até 60 minutos para discorrer sobre o ponto sorteado.

Consistirá na análise dos itens abaixo:

CONTEÚDO = PONTUAÇÃO MÁXIMA

Adequação e abordagem do tema = 15

Adequação do conteúdo da PROVA ESCRITA ao tema = 15

Desenvolvimento sequencial do tema = 10

Exatidão e atualidade das informações = 10

Capacidade de síntese e abrangência = 10

Clareza e objetividade = 15

Adequação da linguagem = 10

Correção gramatical = 10

TOTAL = 100

Nota do Candidato = total/10

11.2. PROVA DIDÁTICA - (Peso 01) - Caráter classificatório

— Aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo 60 minutos, sobre tema a ser sorteado com 24 horas de antecedência, de uma lista de pontos organizados pela Comissão Examinadora a partir do programa de concurso. A ordem de apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição dos candidatos no referido concurso. Havendo mais de três candidatos inscritos, a Comissão Examinadora poderá dividir-los em grupos, sorteando pontos diferentes para a prova didática. Todo o material a ser utilizado nas aulas deverá ser entregue à Comissão Examinadora no dia e antes do início da prova didática.

Consistirá na análise dos itens abaixo:

CONTEÚDO = PONTUAÇÃO MÁXIMA

Apresentação e abordagem do tema = 10

Adequação do conteúdo da aula ao tema = 10

Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica e clara

Exatidão e atualidade das informações = 10

Capacidade de síntese e abrangência = 10

EXPOSIÇÃO = PONTUAÇÃO MÁXIMA

Adequação e qualidade do material didático = 10

Clareza/objetividade = 10

Adequação da linguagem e correção gramatical = 10

Ritmo da aula, fluência ao falar e dicção = 10

Uso adequado do tempo disponível = 10

TOTAL = 100

Nota do Candidato = total/10

11.3. ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES DOCUMENTADO - (Peso 01)

— Será avaliado classificatório - Análise do Currículo Lattes, em que serão avaliadas as atividades de formação, didáticas, científicas e de extensão, com maior relevância para as atividades relacionadas com a disciplina do concurso, de acordo com critérios de avaliação e julgamento definidos pela Comissão Examinadora especialmente constituída para este fim. Em cada tópico, a pontuação máxima deve ser respeitada. Por exemplo, em atividades didáticas, se o candidato pontuar acima de 2 pontos, sua nota nesse requisito será 2.

Realizada mediante a análise do Currículo Lattes, devidamente documentado (os comprovantes deverão ser enumerados e anexados na ordem sequencial do documento gerado pela plataforma), seguindo os critérios abaixo descritos: - Títulos Acadêmicos: 2,0 - Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: 5,0 - Atividade Didática: 2,0 - Outras atividades: 1,0.

11.3.1. TÍTULOS ACADEMICOS: pontuação máxima = 2,0 (dois). Será considerado apenas se o candidato apresenta ou não o título em cada item, independentemente do número de ocorrências.

11.3.1.1. Mestrado (dissertação envolvendo a área do concurso): 0,5

11.3.1.2. Mestrado (dissertação fora da área do concurso): 0,25

11.3.1.3. Doutorado (tese envolvendo a área do concurso): 0,7

11.3.1.4. Doutorado (tese fora da área do concurso): 0,35

11.3.1.5. Livre docência (tese envolvendo a área do concurso): 0,8

11.3.1.6. Livre docência (tese fora da área do concurso): 0,4

11.3.2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA, CULTURAL E ATIVIDADES DE EXTENSÃO: pontuação máxima = 5,0 (cinco). Considerar o período de 2019-atual. Documentar apenas a primeira página, em que conste o nome do candidato.

11.3.2.1. Livro com ISBN: 0,5/ livro

11.3.2.2. Capítulo de livro com ISBN: 0,2/ capítulo

11.3.2.3. Trabalhos publicados na íntegra em Periódicos ou aceitos para publicação (consultar link abaixo) <https://scopus.capes.gov/inscricao-publicacoes/consultas/coleita/veiculo/PublicacaoQualisListaConsultaGeralPeriódicos.jsf> - considerar no site período 2013-2016 - ÁREA MEDICINA VETERINÁRIA

Pontuação:

Qualis A1 e A2: 0,4 ponto/trabalho

Qualis A3 e A4: 0,3 ponto/trabalho

Qualis B1: 0,25 ponto/trabalho

Qualis B2: 0,2 ponto/trabalho

Qualis B3 ou B4: 0,1 ponto/trabalho

Qualis B5: 0,05 ponto/trabalho

11.3.2.4. Trabalho completo publicado em eventos: 0,1/ trabalho (máximo 0,2)

11.3.2.5. Resumo expandido publicado em eventos: 0,02/ resumo (máximo 0,2)

11.3.2.6. Resumo simples publicado em eventos: 0,01/ resumo (máximo 0,2)

11.3.2.7. Organização de eventos científicos ou de extensão universitária: 0,3/ evento

11.3.2.8. Participação em eventos científicos com apresentação de trabalhos: 0,1/ evento

11.3.2.9. Participação em eventos científicos ou de extensão universitária como ouvinte: 0,05/ evento

11.3.2.10. Participação como membro de corpo editorial: 0,3/ periódico

11.3.2.11. Participação como revisor de periódicos: 0,1/ parecer (máximo 0,2)

11.3.2.12. Participação como consultor ad hoc em agências de fomento: 0,1/ parecer (máximo 0,2)

11.3.3. ATIVIDADE DIDÁTICA pontuação máxima = 2,0 (dois). Considerar o período de 2019-atual.

11.3.3.1. Docência ensino superior (graduação e/ou pós-graduação), como docente responsável por disciplina (área do concurso): 0,1/ semestre letivo

11.3.3.2. Docência ensino superior (graduação e/ou pós-graduação), como docente responsável por disciplina (outras disciplinas): 0,05/ semestre letivo

11.3.3.3. Aula como docente convidado em disciplina, Cursos, Palestras: 0,005/evento

11.3.3.4. Orientação de Mestrado ou Doutorado concluído: 0,25/ orientação

11.3.3.5. Coorientações de Mestrado ou Doutorado concluído: 0,1/ coorientação

11.3.3.6. Orientação de Residência/ Aprimoramento concluído: 0,1/ orientação

11.3.3.7. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização Lato Sensu concluído: 0,1/ orientação

11.3.3.8. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização Lato Sensu em andamento: 0,05/ orientação

11.3.3.9. Orientação de Iniciação Científica com bolsa: 0,1/ orientação

11.3.3.10. Orientação de Iniciação Científica sem bolsa: 0,05/ orientação

11.3.3.11. Orientação Estágio Docência ou Monitoria: 0,05/ orientação

11.3.3.12. Orientação de projeto de extensão universitária: 0,05/ orientação

11.3.3.13. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação: 0,05/ orientação

11.3.3.14. Participação em bancas (qualificação ou defesa) de pós-graduação Stricto sensu: 0,01/banca

11.3.3.15. Participação em bancas de pós-graduação Lato sensu, Residência ou Aprimoramento: 0,005/ banca

11.3.3.16. Participação em bancas de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação: 0,0025/ banca

11.3.3.17. Aprovação em concurso para docente: 0,01/ concurso

11.3.4. OUTRAS ATIVIDADES: pontuação máxima = 1,0 (um). No caso de pós-doutorado, será considerada apenas uma atividade.

11.3.4.1. Experiência Profissional: 0,1/ ano (com comprovação em Carteira de Trabalho ou Recibo de Pagamento de Autônomo, mínimo de 1 ano)

11.3.4.2. Cargos administrativos (coordenação de curso de graduação ou pós-graduação, direção de unidade, mínimo de 1 ano): 0,5

11.3.4.3. Coordenação de projetos de pesquisa em agências de fomento: 0,5

11.3.4.4. Coordenação ou participação em projetos de extensão: 0,1/projeto

11.3.4.5. Participação em projetos de pesquisa: 0,1/ projeto

11.3.4.6. Residência/Aprimoramento na área do concurso: 0,3 (apenas uma ocorrência será pontuada)

11.3.4.7. Residência/Aprimoramento fora da área do concurso: 0,2 (apenas uma ocorrência será pontuada)

11.3.4.8. Curso de Especialização Lato sensu: 0,15 (apenas uma ocorrência será pontuada)

11.3.4.9. Pós-doutorado com bolsa na área do concurso (0,5)

11.3.4.10. Pós-doutorado sem bolsa na área do concurso (0,3)

11.3.4.11. Pós-doutorado fora da área - com ou sem bolsa (0,2)

12. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

12.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por pelo menos 02 (dois) membros da comissão examinadora.

12.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

12.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

12.3.1. com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

12.3.2. o candidato que obtiver a maior nota na Prova Didática;

12.3.3. o candidato que obtiver a maior nota na Análise do Currículo Lattes Documentado.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:

13.1.1. contra a decisão de indeferimento do inscrição, no prazo de 2

BIBLIOGRAFIA
 ADAMS, S. B.; FESSLER, J. F. Atlas of equine surgery. Philadelphia: Saunders, 2000. 420p.
 ALFONSO, C. G. Patologia quirúrgica de los animales domésticos. 6. ed., Madrid: Imprenta Biosca, 1967. 837p.
 AUER, J. A. Equine Surgery. Philadelphia: Saunders, 1992. 1241p.
 AUER, J. A.; STICK, J. A. Equine Surgery. 3. ed., St. Louis: Saunders, 2006. 1390p.
 AUER, J. A.; STICK, J. A. Equine Surgery. 4. ed. St. Louis: Elsevier Saunders, 2012. 1536p.
 BAKER, G.J.; EASLEY, J. Equine dentistry. 2. ed. London: Elsevier Saunders, 2005. 353p.
 BAXTER, G.M. Adams & Stash's Lameness in horses. 6. ed. Ames: Wiley-Blackwell, 2011. 1284p.
 BLOWEY, R.W.; WEAVER, A. D. Color atlas of diseases and disorders of cattle. 3. ed., St. Louis: Mosby Elsevier, 2011. 267p.
 BOLZ, W.; DIETZ, O.; SCHELEITER, H.; TEUSCHER, R. Tratado de patologia quirúrgica especial para veterinários. Zaragoza: Ed. Acríbia, v.1., 1975. 949p. (2 volumes).
 BRINKER, W. O.; PIERMATTEI, D. L. & FLO, G. L. Manual de Ortopedia e Tratamento das Fraturas em Pequenos Animais. São Paulo: Manole, 1999.
 CATCOTT, E. J. & SMITHCORS, J. F. Equine Medicine & Surgery. 2. ed., Illinois, A.V.P., 1972. 690p.
 DIVERS, T.J.; PEEK, S.F. Reburn's diseases of dairy cattle. 2. ed., St. Louis: Saunders Elsevier, 2008. 686p.
 EASLEY, J.; DIXON, P.A.; SCHUMACHER, J. Equine dentistry. 3. ed., London: Elsevier Saunders, 2011. 410p.
 FRANK, F. R. Veterinary Surgery. 17. ed., Minneapolis: Burgess Publ. Co., 1964. 356p.
 FUBINI, S. L.; DUCHARME, N. G. Farm animal surgery. St. Louis: Saunders, 2004. 607p.
 FUBINI, S. L.; DUCHARME, N. G. Farm animal surgery. 2. ed., St. Louis: Elsevier, 2017. 662p.
 GIBBONS, W. J.; CATCOTT, E. J.; SMITHCORS, J. F. Bovine Medicine and Surgery. Illinois, A.V.P., 1970. 847p.
 GRIMM, K. A.; LAMONT, L. A.; TRANQUILLI, W.J.; GREENE, S. A.; ROBERTSON, S.A. Veterinary Anesthesia and Analgesia, 5. ed., Ames: Wiley Blackwell, 2015. 1062p.
 GREENOUGH, P. R.; WEAVER, A. D. Lameness in cattle. 3. ed., Philadelphia: Saunders, 1997. 336p.
 HENDRICKSON, D. A.; BAIRD, A. N. Turner and McIlwraith's techniques in large animal surgery. 4. ed., Oxford: Wiley Blackwell, 2013.
 HINCHCLIFF, K. W.; KANEPS, A. J.; GEOR, R. J. Equine sports medicine and surgery. 1st., St. Louis: W B Saunders, 2004. 1364p.
 HINCHCLIFF, K. W.; KANEPS, A. J.; GEOR, R. J. Equine sports medicine and surgery. 2. ed., St. Louis: W B Saunders, 2014. 1299p.
 KERSIES, A. W.; NEMETH, F.; RUTGERS, L. J. E. Atlas de cirurgia dos grandes animais. São Paulo: Manole, 1986. 143p.
 KLUGH, D.O. Principles of equine dentistry. London: Manson Publishing, 2010. 240p.
 OEHME, F. W. Textbook of large animal surgery. Baltimore: Williams & Wilkins, 2. ed., 1988. 714p.
 MATERA, E.A. Lições de patologia cirúrgica geral. São Paulo, 1972.
 MAIR, T.; DIVERS, T.; DUCHARME, N. Manual of equine gastroenterology. Edinburgh: WB Saunders, 2002. 540p.
 MCGORUM, B. C.; DIXON, P. M.; ROBINSON, N. E.; SCHUMACHER, J. Equine Respiratory Medicine and Surgery. Philadelphia: Saunders Elsevier, 2007. 705p.
 MCLWRAIGHT, C. W.; NIXON, A. J.; WRIGHT, I. M.; BOENING, K. J. Diagnostic and surgical arthroscopy in the horse. 3. ed., London: Elsevier, 2005. 480p.
 MCLWRAIGHT, C. W.; NIXON, A. J.; WRIGHT, I. M. Diagnostic and Surgical arthroscopy in the horse. 4. ed., St. Louis: Elsevier, 2015. 460p.
 RABELO, R.E.; SILVA, L.A.F.; SILVA, O.C.; VULCANI, V.A.S. Cirurgias do aparelho reprodutivo de machos bovinos e equinos. São Paulo: MedVet, 2017. 306p.
 ROSS, M.W.; DYSON, S.J. Diagnosis and management of lameness in the horse. 2. ed., St. Louis: W B Saunders, 2011. 1504p.
 SCOTT, P.R.; PENNY, C.D.; MACRAE, A.I. Cattle medicine. London: Manson Publishing, 2011. 288p.
 SLOVIS, N.M. Atlas of equine endoscopy. St. Louis: Mosby, 2004. 254p.
 SMITH, B. P. Tratado de medicina interna de grandes animais. São Paulo: Manole, 1992. 1738p. (2 volumes).
 SOUTHWOOD, L.L. Practical guide to equine colic. Oxford: Wiley-Blackwell, 2013. 356p.
 STASHAK, T. S. Adams lameness in horses. 4. ed., Philadelphia: Lea & Febiger, 1987. 906p.
 TURNER, A. S.; MCLWRAIGHT, C. W. Técnicas cirúrgicas em animais de grande porte. São Paulo: Roca, 1985. 341p.
 WEAVER, A.D.; JEAN, G.S.; STEINER, A. Bovine surgery and lameness. 2. ed., Oxford: Blackwell Publishing, 2005. 278p.
 WHITE II, N. A. & MOORE, J. N. Current Practice of equine surgery. Philadelphia: Lippincott, 1990. 763p.
 WHITE III, N. A.; MOORE, J.N.; MAIR, T.S. The equine acute abdomen. Jackson: Teton NewMedia, 2009. 730p.
 WILSON, D. A.; KRAMER, J.; CONSTANTINESCU, G. M.; BRANSON, K. R. Manual of equine field surgery. St. Louis: Saunders Elsevier, 2006.
 Revistas Especializadas (Periódicos):
 American Journal of Veterinary Research
 Veterinary Anesthesia and Analgesia
 Arquivo Brasileiro de Medicina Veterinária e Zootecnia
 Brazilian Journal of Veterinary Research and Animal Science
 Canadian Journal of Anesthesia
 Canadian Journal of Veterinary Research
 Ciência Rural
 Equine Veterinary Journal
 Equine Veterinary Education
 Journal of Equine Veterinary Science
 Journal of Veterinary Emergency and Critical Care
 Revista Brasileira de Anestesiologia
 Veterinary Clinics of North America Equine Practice
 Veterinary Clinics of North America Bovine Practice
 Veterinary Clinics of North America Small Animal Practice
 Veterinary Surgery
 Veterinary Radiology
 Veterinary Record
 EDITAL Nº 177/2024 - Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias Câmpus de Jaboticabal
 (Curso Superior nº 012/2024)
 Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 108/2024 - RUNESP de 30/04/2024, publicado em 02/05/2024 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 79/2023, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 2º semestre letivo de 2024, em 24 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Medicina Veterinária, subárea de conhecimento Clínica e Cirurgia Animal e na disciplina Clínica de Cães e Gatos, junto ao Departamento de Clínica e Cirurgia Veterinária da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias do Câmpus de Jaboticabal.
 O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO
 1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 4.643,56, correspondente à referência MS-2, em 24 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.
 1.2. Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.
 1.3. Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.
2. INSCRIÇÕES
 2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no período das 09:00 do dia 20/05/2024 às 17:00 do dia 03/06/2024, observado o horário de Brasília.
 2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 192,00 por meio de PIX com QR code gerado pelo sistema, PIX utilizando a chave: financeiro.fca@unesp.br (e-mail) ou transferência/dépósito bancário, Banco do Brasil - agência: 0269, digito: 0 - conta: 105.294, digito: 2, CNPJ: 48.031.918/0012-77 - Favorecido: UNESP Câmpus de Jaboticabal.
 2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.
 2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfazendo as exigências do Item 5.
 2.5. Não haverá reserva percentual de que trata a Lei Complementar 638/1992 em razão do número de vagas.
3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
 3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior em Medicina Veterinária que tenham, no mínimo, título de Mestre na área da disciplina que pretendem lecionar.
 3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;
 3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96;
 3.1.2. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:
 3.1.2.1. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
 3.1.2.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).
 3.1.2.3. Os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.
 3.1.2.4. O título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.
 3.1.2.5. O atendimento aos itens 3.1.1 e 3.1.2 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.
 3.2. A área objeto do Concurso Público na disciplina "Clínica de Cães e Gatos" é de competência privativa do "Médico Veterinário, sendo exigido que a formação de graduação seja exclusivamente em Medicina Veterinária, em conformidade com a Lei Federal nº 5517/68.
 3.3. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.
4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO
 4.1. Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, formação, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:
 4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
 4.1.2. comprovante de graduação em curso superior em Medicina Veterinária, bem como de ser portador do título de Mestre ou cópia da ata de defesa da dissertação, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação.
 4.1.3. Nos casos de pagamento utilizando transferência, depósito bancário ou Pix utilizando chave, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no Sistema de Inscricoes, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. Sendo o pagamento feito por meio de Pix com QR code gerado pelo sistema, não é necessário anexar comprovante.
 4.1.4. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.
 4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
 4.2. No ato da contratação, a apresentação das vis originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.
5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007
 5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:
 5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;
 5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.
 5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:
 5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
 5.2.1.1. certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
 5.2.1.2. carteira de identidade estudiantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
 5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, deste Edital, do comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.
 5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, de 09h do dia 20/05/2024 às 17h do dia 24/05/2024, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> no campo "Outros", o formulário de inscrição e requerimento.
 5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessária. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.
 5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 27/05/2024, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contados a partir da divulgação.
6. DA CANDIDATURA LACTANTE
 6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.
 6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.
 6.2. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.
 6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.
 6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.
 6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.
 6.6. A Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias do Câmpus de Jaboticabal não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.
 6.7. No momento da amamentação:
 6.7.1. a finalizada será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;
 6.7.2. o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;
 6.7.3. a presença do acompanhante da criança.
 6.8. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.
 6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.
 6.10. Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.
7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.
 7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.
 7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2, não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova escrita avaliada em condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
 7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.
8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
 8.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> ao formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.
 8.1.1. Os recursos que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidos e publicados no DOE, juntamente com as deferidas.
 8.1.2. O candidato poderá requerer através do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data da publicação a que se refere o item 8.1, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Comissão das Unidades Universitárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.
 8.1.3. Após transcorridos os prazos recursais, será divulgada a lista definitiva dos inscritos.
9. COMISSÃO EXAMINADORA
 9.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.
 9.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária depois de encerradas as inscrições.
 9.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.
 9.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.
 9.5. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 63/2023.
 9.6. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.
 9.7. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:
 9.7.1. qualquer candidato com inscrição deferida;
 9.7.2. membro da Congregação da Unidade Universitária;
 9.7.3. membro da própria Comissão.
 9.8. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.
 9.9. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.
 9.10. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observará-se o disposto nos itens anteriores desta cláusula.
 9.11. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:
 9.11.1. quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;
 9.11.2. se a impugnação apresentada não for acolhida;
 9.11.3. se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.
 9.12. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 9.6.

10. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
 10.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases:
 10.1.1. prova escrita, que poderá ter caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme venha a ser estabelecido no edital.
 10.1.1.1. Exclusivamente durante o período de consulta, o candidato poderá utilizar de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos.
 10.1.1.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.
 10.1.2. prova didática, de caráter classificatório;
 10.1.3. análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório.
 10.2. O concurso será realizado de modo presencial, aplicado de acordo com as normas vigentes na Unesp e os candidatos e membros da Comissão Examinadora deverão estar presencialmente no local em que o concurso será realizado.
 10.3. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.
 10.3.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.
 10.3.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) fixa, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE ao aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).
 10.4. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino, na Unidade Universitária, mediante ato de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:
 10.4.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.
 10.4.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, de sorte examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.
 10.4.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consultiva pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.
 10.4.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação.
 10.4.4.1. Quando da publicação das médias finais, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscricoes, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.
 10.4.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.
 10.5. Considerando os indicadores utilizados para avaliação da situação epidemiológica e, as medidas sanitárias adotadas pelo Estado de São Paulo e pelo Brasil, com vista à prevenção da disseminação do novo Coronavírus (Covid-19) e outros vírus respiratórios, recomenda-se o uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, durante todo o período de realização das provas.
 10.5.1. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial se o candidato estiver com qualquer sintoma respiratório ou se mantiver contato com outro indivíduo que apresente sintomas gripais de qualquer natureza, sob pena de eliminação do concurso.
11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
 11.1. PROVA ESCRITA - (Peso 01) - Caráter classificatório - Após o sorteio de um dos pontos constantes no edital do concurso, o candidato terá 60 minutos para a realização de consulta, pertinente ao tema sorteado, de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos. Em seguida, haverá mais 120 minutos para o candidato discorrer sobre o ponto sorteado, sendo vedado, nesse período, a utilização de anotações, roteiros, livros e qualquer outro material de apoio.
 A duração da prova escrita poderá ser dilatada, no caso de candidata lactante, pelo tempo utilizado para amamentação e, no caso de pessoa com deficiência, em até 20 minutos por consulta e em até 60 minutos para discorrer sobre o ponto sorteado.
 Consistirá na análise dos itens abaixo:
 CONTEÚDO = PONTOUAGEM MÁXIMA
 Apresentação e abordagem do tema = 15
 Adequação do conteúdo da PROVA ESCRITA ao tema = 15
 Desenvolvimento sequencial do tema = 10
 Exatidão e atualidade das informações = 15
 Capacidade de síntese e abrangência = 10
 Clareza e objetividade = 15
 Adequação da linguagem = 10
 Correção gramatical = 10
 TOTAL = 100
 Nota do Candidato = total/10
 11.2. PROVA DIDÁTICA - (Peso 01) - Caráter classificatório - Aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo 60 minutos, sobre tema a ser sorteado com 24 horas de antecedência, de uma lista de pontos organizados pela Comissão Examinadora, a partir do programa do concurso. A ordem de apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição dos candidatos no referido concurso. Havendo mais de três candidatos inscritos, a Comissão Examinadora poderá dividir-los em grupos, sorteando pontos diferentes para a prova didática. Todo o material a ser utilizado nas aulas deverá ser entregue à Comissão Examinadora no dia e ante o início da prova didática.
 Consistirá na análise dos itens abaixo:
 CONTEÚDO = PONTOUAGEM MÁXIMA
 Apresentação e abordagem do tema = 10
 Adequação do conteúdo da aula ao tema = 10
 Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica e clara = 10
 Exatidão e atualidade das informações = 10
 Capacidade de síntese e abrangência = 10
 EXPOSIÇÃO = PONTOUAGEM MÁXIMA
 Adequação e qualidade do material didático = 10
 Clareza/objetividade = 10
 Adequação da linguagem e correção gramatical = 10
 Ritmo da aula, fluência ao falar e dicção = 10
 Uso adequado do tempo disponível = 10
 TOTAL = 100
 Nota do Candidato = total/10
 11.3. ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES DOCUMENTADO - (Peso 01) - Caráter classificatório - Análise do Currículo Lattes, em que serão avaliadas as atividades de formação, didáticas, científicas e de extensão, com maior relevância para as atividades relacionadas com a disciplina do concurso e de acordo com critérios de avaliação e julgamento definidos pela Comissão Examinadora especialmente constituída para este fim. Em cada tópico, a pontuação máxima deve ser respeitada. Por exemplo, em atividades didáticas, se o candidato pontuar acima de 2 pontos, sua nota nesse quesito será 2.